# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 — ESTADO DE MINAS GERAIS

*Administração: Dr. Guido*

LEI Nº 1.125/88

Autoriza a abertura de Créditos Suplementares.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de Cz$ 70.000.000,00 ( setenta milhões de cruzados) a diversas dotações do orçamento vigente.

Art. 2º - O Crédito Suplementar ora autorizado terá como recursos a anulação de dotações diversas, bem como os provenientes do excesso de arrecadação, tal como previstos no parágrafo 1º incisos II e III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo baixará decretos especificando as dotações a serem suplementadas demonstrando os respectivos recursos, de acordo com a presente Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 05 de novembro de 1.988.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 22 de novembro de 1.988.

Dr. Jurandir Guido de Sousa Cruz
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Carlos Roberto Pereira
DIR. DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO